

## TERMO COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORA: ARMAC LOCACAO, LOGISTICA E SERVICOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.242.184/0001-04, com sede à Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Conj. 701 e 702, Torre II, Edif. Jatobá, Tambore, Barueri-SP, 06.460-040.

E, de outro lado, como LOCATÁRIA: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.958.711/0001-43, com sede à Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, CEP 30.390-082, Olhos D'agua, Belo Horizonte/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO COMERCIAL DE LOCAÇÃO** de máquinas e equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a locação, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, de máquinas e equipamentos, os quais serão utilizados em serviços de conservação, manutenção ou obras civis e que serão objeto de eventual CONTRATO futuro conforme as condições aqui previstas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

Prazo da proposta é de 180 dias.

Este contrato terá vigência durante o prazo de execução dos serviços contratados pela LOCATÁRIA, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

O valor da hora de utilização de cada equipamento consta na tabela abaixo. Os valores serão reajustados anualmente com base em índice oficial divulgado pelo Governo Federal.

| OBJETO                                                       | UNID. | QTD | PREÇO<br>prod | PREÇO<br>improd |
|--------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------|-----------------|
| CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T                             | h     | 6   | 50,42         | 5,04            |
| CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T                            | h     | 3   | 40,26         | 4,02            |
| CAMINHÃO TANQUE 10.000L                                      | h     | 1   | 51,76         | 5,17            |
| CAMINHÃO TANQUE 6.000L                                       | h     | 1   | 41,89         | 4,19            |
| CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE             | h     | 1   | 81,61         | 19,95           |
| CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE             | h     | 1   | 138,65        | 0,00            |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE                | h     | 1   | 93,53         | 21,32           |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE            | h     | 1   | 72,92         | 0,00            |
| MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA                     | h     | 3   | 33,78         | 0,00            |
| MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m             | h     | 1   | 28,3          | 0,00            |
| MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE                     | h     | 1   | 91,64         | 12,65           |
| RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE | h     | 2   | 33,05         | 1,28            |
| ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T               | h     | 1   | 90,61         | 22,17           |
| ROLO LISO TANDEN - 10 t                                      | h     | 3   | 59,13         | 0,34            |
| ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE  | h     | 1   | 66,73         | 8,78            |
| ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE    | h     | 2   | 56,45         | 6,49            |
| TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE            | h     | 5   | 20,63         | 0,00            |
| TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE           | h     | 1   | 256,5         | 0,00            |
| TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE           | h     | 1   | 90,72         | 0,00            |

#### CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

- Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Realizar manutenção preventiva;
- Responsabilizar-se com custos de depreciação, impostos e seguros;
- Substituir os equipamentos em caso de falha, no menor prazo possível, sem ônus adicional.

#### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

- Operar os equipamentos com zelo e responsabilidade;
- Fornecer combustível necessário;
- Responsabilizar-se com custos de mão de obra de operadores;
- Comunicar imediatamente quaisquer avarias ou defeitos constatados;

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia \_\_\_\_ de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de utilização devidamente atestado pelo responsável da LOCATÁRIA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E DEVOLUÇÃO

A entrega dos equipamentos será realizada no local indicado pela LOCATÁRIA. A devolução ocorrerá no último local de prestação dos serviços, em data acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As condições aqui estabelecidas refletem a parceria estratégica firmada entre as partes. Os preços são exclusivos à LOCATÁRIA e não poderão ser repassados a terceiros sem prévia autorização da LOCADORA.

---

ARMAC LOCACAO, LOGISTICA E SERVICOS S.A.

Validar assinaturas em: <https://validar.iti.gov.br/>

## Assinaturas com certificado

Esta página reúne apenas os certificados digitais que não foram posicionados ao longo do próprio documento assinado. Caso todas as assinaturas tenham sido posicionadas no documento, esta página ficará vazia.

Assinado por LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
256.319.888-79  
Data: 18/03/2026 14:45:31 -03:00